



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.bb

Ofício nº 066/2015

Alto Paraíso, 09 de abril de 2015.

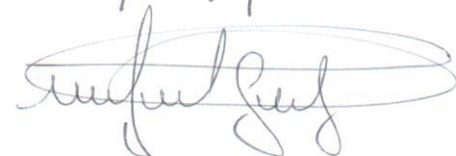
*Ao Excelentíssimo Senhor
José Carlos dos Santos
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Paraíso – PR.*

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Projeto de Lei Ordinária nº 09/2015**, e sua respectiva mensagem à apreciação e aprovação pelos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para ser apreciado e votado em **REGIME DE URGENCIA**, na próxima sessão legislativa.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção por parte dos membros desta Casa de Leis, desde já antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos da oportunidade para externar os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

Recebi em
09/04/2015




Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.bb

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Cumpre-nos submeter à elevada deliberação dos Pares dessa Casa o acostado **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2015**, que visa modificar dispositivo na Lei nº 0322/2014, de 14 de maio de 2014, que autorizou a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder benefícios econômicos em infraestrutura à empresa privada, através de concorrência pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2015.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
José Carlos dos Santos
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Paraíso – PR.*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2015.

*Emendado
às comissões*

SÚMULA:“Altera dispositivo na Lei nº 0322/2014, de 14 de maio de 2014 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ,
aprova:

Art. 1º- O inciso II do artigo 3º da Lei nº 0322/2014, de 14 de maio de 2014, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º...

II – perfuração de um poço artesiano com 8’ (oito polegadas) livre, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -
ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2015.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal